Lei nº 1060, de 15 de Agôsto de 1962.

Dá denominação em escóla.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e em, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica com a denominação de "São Judas Tadeu", a escóla municipal para surdos, criada nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de Agosto de 1962.

[signature]

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Plastino.
Auxiliar.

Lei nº 1061, de 15 de Agosto de 1962.

Concede isenção fiscal.

O Povo do Município de Frutal,